



**PROMULGADO**  
EM: 30/01/2015  
**Valdeito A. Jesus**  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /2015 EM: 30/01/2015

22 DE JANEIRO DE 2015

**Valdeito Alves de Jesus**  
Presidente

Altera os arts. 26º, § 1º, 2º e 3º, art. 35º, art. 56º, §3º, art. 65º, §1º, art. 69º, art. 89º, § 1º, art. 98º, § 1º e § 2º, art.99º, I, II e III e art. 100º, § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aquidabã, neste Estado de Sergipe.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º - O art. 26, *caput*, parágrafo primeiro, segundo e terceiro do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:**

Art. 26º – As Comissões Permanentes, em número de duas, compostas de 03 (três) Vereadores titulares e (01) um Suplente, respectivamente, têm a seguinte denominação:

I – (...)

II – (...)

§ 1º - A Comissão a que se refere o inciso I deste artigo, em razão da matéria de sua competência, cabe manifestar-se sobre todos os processos que transitarem pela Câmara, exceto Projeto de Resolução, Requerimentos, Moções e Indicações, emitindo Parecer.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

§ 2º - A Comissão a que se refere o inciso II deste artigo, em razão da matéria de sua competência, cabe manifestar-se sobre todos os processos que transitarem pela Câmara, que possua natureza financeira, que verse sobre obras públicas, transporte e comunicação, emitindo Parecer;

§ 3º - As comissões a que trata esse artigo se reunirão em separado, toda quinta – feira, das 18:00 às 20:00 horas, sempre que houver matéria, proferindo parecer, com lista de presença dos membros e ata da reunião.

**Art. 2º - O art. 35º, *caput* do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:**

Art. 35º – As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, no edifício da Câmara Municipal, uma vez por semana, em dia e hora prefixados, conforme art. 26, § 3º desta Resolução.

**Art. 3º – O paragrafo 3º do art. 56º do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:**

Art. 56º – (...)

(...)

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, no mínimo duas vezes por semana, às terças e quinta feiras feiras, salvo deliberação em contrário.

**Art. 4º – O inciso III do art. 45º do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Art. 45º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - comparecer na hora pré-fixada, usando traje social, palito ou blazer, dispensando o uso da gravata;

**Art. 5º - O art. 59º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:**

Art. 59º - A convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal, somente ocorrerá em período de recesso parlamentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Parágrafo único - (...)

**Art. 6º - Altera o caput e paragrafo 1º do art. 65º Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 65º - As sessões ordinárias serão iniciadas conforme horários previstos no parágrafo primeiro deste artigo, feita a chamada dos Vereadores e havendo número legal para os trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º - As sessões ordinárias serão duas semanais devendo ocorrer às terça - feiras, das 20:00 horas às 23:00 horas e na quinta-feira das 20:00 horas às 23:00 horas.

(...)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**Art. 7º – Altera o caput do art. 69º Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 69º – Após a apreciação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

(...)

**Art. 8º – Altera o caput do art. 75º, extinguindo o parágrafo único e criando os § 1º e 2º no Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

**Art. 75º - Qualquer proposição para ser incluída na ordem do dia deverá ser protocolada, na Câmara Municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes;**

§ 1º - nenhuma proposição poderá ser votada sem que tenha sido incluída na ordem do dia, salvo requerimentos que solicitem urgência e requerimentos verbais.

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência na forma regimental, a matéria tramitará em regime diferenciado, devendo ser votada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 9º – Altera o paragrafo 1º do art. 89º Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 89º - (...)

§ 1º - O Projeto que receber parecer contrário quanto ao mérito das comissões, será tido como rejeitado, cabendo recurso ao Plenário da Câmara, cuja decisão será final, pelo voto da maioria simples.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**Art. 10º – Altera o parágrafo 1º e suprime o parágrafo 2º do art. 98º Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 98º - (...)

§ 1º - A Moção será lida no expediente e automaticamente incluída na ordem do dia para discussão e votação única.

**Art. 11º – Altera o art. 99º e institui três incisos ao Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**

Art. 99º - Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, podendo:

I - propor ao Executivo a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou ao serviço público;

II - propor a outras esferas do Poder Público medidas de ordem político-administrativas sobre a matéria de alta relevância para a vida do Município;

III - sugerir ao Executivo e a outras do Poder Público, medidas gerais indispensáveis ao bom andamento da coisa pública ou ao bem estar da coletividade.

**Art. 12º – Altera o art. 100º, caput, e suprime os parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Art. 100º - As indicações, devidamente protocoladas na Secretária da Câmara Municipal, serão lidas durante o Expediente e remetidas ao seu destino.

**Art. 13º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;**

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de modernizar o Regimento Interno, dando mais clareza às interpretações e maior segurança nas deliberações de matérias que tramitam nesta Casa Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE  
AQUIDABÃ, 22 de janeiro de 2015.**

  
**VALDEITO ALVES DE JESUS**  
Presidente

  
**TANIA MARIA ANDRADA ARAGÃO SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**LUCIANO BARBOSA MOTA**  
Segundo-Secretário